DECLARAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, consórcio público com sede no Município de Mogi Guaçu/SP, por seu representante legal ao final assinado, em atenção ao Item 9 da solicitação de esclarecimentos em referência, **DECLARA**, para os devidos fins, o que segue:

1. Em análise dos registros de pagamentos referentes aos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não foram identificados atrasos, ordinários ou extraordinários, no adimplemento de obrigações perante fornecedores e prestadores de serviços, sejam eles pontuais ou recorrentes, abrangendo inclusive aqueles estabelecidos no comércio do Município de Mogi Mirim.

2. Dessa forma, não procedem os relatos encaminhados ao Poder Público acerca de atrasos ou pendências financeiras deste Consórcio, restando prejudicadas as indagações relativas a montante consolidado em aberto e a cronograma de regularização, por inexistirem obrigações vencidas e não pagas.

3. No que se refere a eventuais subcontratações, cumpre esclarecer que as relações estabelecidas entre as empresas contratadas e seus próprios fornecedores ou subcontratados possuem natureza privada, não gerando vínculo obrigacional com o Consórcio, uma vez que a responsabilidade pelos encargos comerciais resultantes da execução do contrato é exclusiva do contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda assim, não há registro, no âmbito deste Consórcio, de comunicação ou reclamação formal noticiando inadimplemento dessa natureza.

4. A pontualidade dos pagamentos decorrentes dos contratos firmados pelo Consórcio é assegurada pelos seguintes procedimentos de controle:

    - processamento da despesa pública nos estágios de empenho, liquidação e pagamento, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, com liquidação condicionada à verificação do direito do credor e ao atesto da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço;
    - observância da ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
    - acompanhamento da execução contratual por fiscal e gestor designados para cada contrato;
    - programação financeira e acompanhamento contínuo do fluxo de caixa, compatibilizando os compromissos assumidos com os recursos repassados pelos entes consorciados por meio dos contratos de rateio;
    - atuação do controle interno e transparência da execução orçamentária e financeira, com prestação de informações periódicas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e publicação no Portal da Transparência.

5. As informações ora prestadas são corroboradas pela fiscalização realizada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, cujos relatórios não consignam qualquer apontamento relativo a atrasos ou inadimplemento do Consórcio perante fornecedores e prestadores de serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Mogi Guaçu, 10 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARLINDO DE SOUZA MELO
Data: 10/11/2026 11:27:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marlindo de Souza Melo
Supervisor Financeiro

IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Assinado de forma digital por IVAIR LUIZ BIAZOTTO:06049610819
Dados: 2026.11.10 11:37:00 -03'00'

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente